



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI N° 087/2013

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a proceder a alteração da Lei 3.059, de 20 de novembro de 2012 - LOA (Lei Orçamentária Anual) e da Lei 3.054, de 09 de outubro de 2012 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), alterando e criando o seguinte projeto atividade e dotação orçamentaria.

Órgão:07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade: 11 UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto Atividade: 2.024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

745 4.4.90.52.00.00.00.00 1304 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 91.955,54

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura da despesa orçamentaria o excesso de arrecadação apurado nas contas das receitas vinculadas ao recurso 1304 – FNDE PAR – N° 8872/2013 – móveis Escolares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2013.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVÍ

Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ, Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial no orçamento corrente e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder a alteração da Lei 3.059, de 20 de novembro de 2012 - LOA (Lei Orçamentária Anual) e da Lei 3.054, de 09 de outubro de 2012 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), alterando e criando o seguinte projeto atividade e dotação orçamentaria.

Na verdade Nobres Edis, o município visa criar dotação para receber recurso do governo federal para adquirir móveis novos para Creche Tia Carmelinda I, através do termo de compromisso PAR nº8872/2013, copia em anexo.

O Governo Federal criou o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), por considerar que a construção de creches e escolas de educação infantil bem como a aquisição de equipamentos para a rede física escolar desse nível educacional são indispensáveis à melhoria da qualidade da educação. O programa foi instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, e é parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2013.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ

Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin

Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto

Procurador-Geral do Município

Jefferson Ribeiro Varela

Assessor Jurídico

PRO-REG-006